



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS
JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

PARECER Nº ____/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 149/2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto: PLO 149/2025 – Projeto de Lei Ordinária

Ementa: *Institui o Plano Plurianual – PPA do Município de Maracás-BA para o quadriênio de 2026 a 2029.*

Autor: Nelson Luiz dos Anjos Portela – Prefeito Municipal

I – RELATÓRIO

O Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhou à apreciação desta Casa o Projeto de Lei Ordinária nº 149/2025, que “*Institui o Plano Plurianual – PPA do Município de Maracás-BA para o quadriênio de 2026 a 2029*”.

A proposição foi distribuída a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para exame de **constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa**, conforme dispõe o Regimento Interno.

Após a análise inicial, passo ao voto.

II – FUNDAMENTAÇÃO / VOTO DO RELATOR

O Plano Plurianual (PPA) é instrumento de planejamento governamental previsto no **art. 165, I, da Constituição Federal**, obrigatório para todos os entes federativos. Tem como finalidade orientar as ações do governo, estabelecer metas, programas e diretrizes para o período de quatro anos.

O PLO 149/2025 encontra-se:

- **Em conformidade com a Constituição Federal e Estadual;**
- **Adequado às normas da Lei Orgânica Municipal;**
- **Formalmente estruturado segundo as regras de técnica legislativa, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 95/1998;**
- **Compatível com o ciclo orçamentário, servindo como base para a LDO e para a LOA dos exercícios subsequentes.**



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

Do ponto de vista técnico-jurídico, não se identificam vícios de iniciativa, inconstitucionalidades, ilegalidades ou impropriedades de redação que impeçam sua regular tramitação.

Assim, este Relator opina pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE E BOA TÉCNICA LEGISLATIVA**, sendo **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria.

III – DECISÃO DA COMISSÃO

Reunida na forma regimental, a **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**, por **unanimidade**, acompanha o voto do Relator e manifesta-se pelo **PARECER FAVORÁVEL** ao PLO 149/2025, ficando o projeto **apto a seguir para apreciação e votação do Plenário**.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2025.

Vereador Renê Pires de Almeida

Presidente da Comissão

Vereador Heraldo Pires de Lima Junior

Secretário da Comissão

Vereador Alex Gomes de Oliveira

Relator da Comissão